



LEI MUNICIPAL Nº 139/89
DE 18 DE OUTUBRO DE 1.989

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM MAIS 100% (CEM POR CENTO) DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 100% (Cem por Cento) da Despesa orçada e autorizada para o Exercício de 1.989, nos termos do artigo 7º da lei Nº 4.320/67 e servindo como recursos constantes do Art. 43.

Art. 2º - As verbas para suprir os créditos suplementares do artigo anterior correrão por conta das dotações próprias e os recursos serão utilizados do excesso de arrecadação constatada do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, 18 de Outubro de 1.989.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal